



**GOVERNO DE
IMBITUBA**

Imbituba, 19 de Setembro de 2018.

OFÍCIO PMI/SEGAB Nº 239/2018

Excelentíssimo Senhor (a)
Luiz Cláudio Carvalho de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Imbituba
Rua Ernani Cotrin – Centro
88780-000 - Imbituba – SC

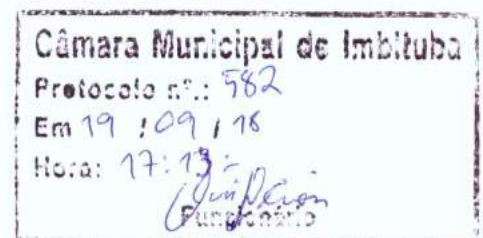
Prezado Senhor:

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio desse encaminhar, cópia CI 040/2018 em esclarecimentos à Câmara de Vereadores sobre o transporte público.

Referente a informações da recente contratação de empresa para realização de revisão do transporte coletivo público municipal de passageiros.

Atenciosamente,


Maurina Borges Silvano
Secretária Executiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO
PROTOCOLO



COMPROVANTE DE REGISTRO

PROCESSO/ANO: 22800 / 2018

DADOS DO REQUERENTE:

REQUERENTE: 31539 - ANSELMO JOSE RAMOS NETO

ENDEREÇO: Rua RAUL DA SILVA, 463

COMPLEMEN:

TELEFONE: 4832554875

CEP: 88780-000

BAIRRO: VILA NOVA ALVORADA

CPF: 888.403.799-91

CIDADE: Imbituba

UF: SC

E-MAIL:

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: COMUNICAÇÃO INTERNA

ENTRADA: SETOR DE PROTOCOLO (SEAD)

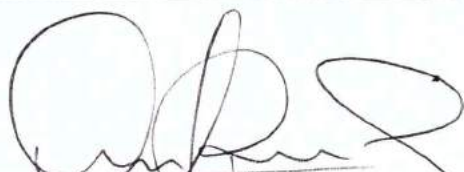
SÚMULA: C.I 040/2018 - ESCLARECIMENTOS

CÓPIA

DESTINO: GABINETE DO PREFEITO

DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO:

--	--


Assinatura do Responsável

Imbituba / SC, 17/09/2018.

KATIANE SALLES
Responsável pelo processo
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
Katiane M. Salles
Setor Protocolo



COMUNICAÇÃO INTERNA SEINFRA Diretoria de Mobilidade Urbana		040/2018
De	Anselmo José Ramos Neto <i>Diretor de Transportes e Mobilidade Urbana</i>	
Para	Rosivaldo Silva Junior <i>Prefeito Municipal</i>	
Assunto	Esclarecimentos à Câmara de Vereadores sobre transporte público	13/09/2018

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, e conforme sua solicitação, venho encaminhar ofício endereçado à Câmara Municipal, com informações a respeito da recente contratação de empresa para a realização de revisão tarifária do transporte coletivo público municipal de passageiros.

Atenciosamente,


MUNICÍPIO DE IMBITUBA
Anselmo José Ramos Neto
Dir de Transp. e Mobilidade Urbana



GOVERNO DE
IMBITUBA



Secretaria de Infraestrutura e Saneamento - SEINFRA
Diretoria de Transportes e Mobilidade Urbana - DTMU

Ofício SEINFRA/DTMU 030/2018

Imbituba-SC, 12 de setembro de 2018.

A

Câmara Municipal de Imbituba

Prezados Senhores,

Servimo-nos do presente para atualizar os nobres edis a respeito das recentes ações do Poder Executivo em relação ao serviço de transporte público no município.

É sabido que em abril do corrente ano, a concessionária do transporte público municipal, a empresa Santo Anjo da Guarda, inadvertidamente suprimiu e alterou alguns horários das seis linhas atualmente em operação no sistema de transporte, ocasionando uma série de transtornos aos usuários. Tal medida, como citado, ocorreu sem autorização do órgão gestor e foi justificada pela empresa como iniciativa para redução de custos.

Por conta disso manifestamo-nos em 10 de março, através do ofício SEINFRA/DTMU 012/2018 (cópia anexa) perante a empresa recomendando o imediato restabelecimento dos horários alterados.

A Procuradoria Geral do Município por conta desta atitude e de recentes declarações da empresa sobre a possibilidade de interromper os serviços no município, protocolou junto à 2ª Vara da Comarca de Imbituba, Ação Ordinária com Pedido de Tutela Antecipada, para que fossem restabelecidos os horários e para que não houvesse interrupção dos serviços.

Em 15 de maio ocorreu na sala de audiências da 2ª Vara da Comarca de Imbituba, audiência conciliatória (cópia da ata em anexo), na qual



compareceram o senhor Carlos Henrique P. Pereira, representante da empresa, acompanhado de sua procuradora, a Dra. Ana Paula Trivisani, o senhor Anselmo J. Ramos Neto, representando o município, acompanhado dos procuradores, o Dr. Gustavo B. Benetti, o Dr. Kadyr S. Carginin e o Dr. Emanuel S. Gomes. Nesta ocasião foi determinado pelo MM. Juiz que o município realizasse **estudo técnico relacionado ao preço da tarifa.**

O município, através da SEINFRA, após realizar cotação, contratou a empresa FAÍSCA CONTABILIDADE E CONSULTORIA para a realização dos serviços técnicos de organização e elaboração de cálculo tarifário do sistema de transporte coletivo municipal de Imbituba, (docs em anexo) cujo relatório foi entregue à Diretoria de Transportes e Mobilidade Urbana, da SEINFRA, em 16 de agosto, sendo apresentado na mesma data em reunião na qual estavam presentes o prefeito municipal, procuradores, vereadores, representante da SEINFRA e representantes da empresa que realizou os estudos.

Estes são os fatos.

Diante deles cabe ressaltar:

- O estudo recentemente contratado, citado acima, **diz respeito tão somente à questão tarifária;**
- Mesmo tendo sido relacionado à revisão tarifária, não foi com o intuito de promover um novo reajuste tarifário que o município contratou o citado serviço;
- A contratação da empresa Faisca Contabilidade para a realização do estudo de revisão tarifária deu-se por orientação judicial e não por livre e espontânea vontade do município;
- Não tratou-se o referido serviço de um estudo abrangente sobre todo o sistema de transporte no município, mas apenas – repetindo – da revisão tarifária. Um estudo para o fim proposto pode ser realizado em poucas semanas a um custo que dispensa processo licitatório.

Todavia está em andamento um processo licitatório que tem dentre os objetos a contratação de empresa especializada para a revisão do atual Plano de Outorga do Transporte Coletivo Urbano Municipal, conforme orientação no



GOVERNO DE
IMBITUBA



próprio Plano, que data de 2014, e que prevê revisão trienal. (cópia do termo de referência em anexo)

Esta contratação não será de outro modo senão via processo licitatório e o estudo a ser realizado não será restrito a um ou outro aspecto do transporte urbano apenas, mas a todo o sistema, incluindo linhas, itinerários, tarifa, frota, passageiros, bilhetagem eletrônica, terminais, e a tudo o que está diretamente vinculado ao transporte público de passageiros.

Concluída a revisão do Plano de Outorga do Transporte Público, tendo sido confirmados os parâmetros do custo operacional, revisão e reajuste tarifário, benefícios concedidos e seus respectivos subsídios, o município terá então um novo panorama do que deve ser um serviço operacionalmente eficiente e viável, tanto para usuários quanto para o concessionário.

A partir deste marco poder-se-á encaminhar novo processo licitatório para a concessão do serviço de transporte, com mais segurança.

Resta por fim informar que o município, em vista do desequilíbrio econômico e financeiro do contrato de concessão do transporte público, e diante do alto índice de gratuidades que o sistema apresenta, iniciou processo para reimplantação do estacionamento rotativo pago – Área Azul – na área central da cidade, para, a exemplo o que acontece em outras cidades brasileiras, com esta arrecadação subsidiar algumas dessas gratuidades.

Sendo estas as considerações que no momento se fazem necessárias e aproveitando o ensejo para renovar protestos de consideração e respeito, subscrevemo-nos mui

Atenciosamente,

MUNICÍPIO DE IMBITUBA
Anselmo José Ramos Neto
Dir. de Transp. e Mobilidade Urbana

Atenciosamente



GOVERNO DE
IMBITUBA



CÓPIA

Secretaria de Infraestrutura e Saneamento - SEINFRA
Diretoria de Transportes e Mobilidade Urbana - DTMU

Ofício SEINFRA/DTMU 012/2018
Imbituba-SC, 10 de março de 2018.

A

Empresa Santo Anjo da Guarda – Imbituba Urbano

At. Sr. Márcio Lima

Prezado Senhor,

RECEBIDO
Em 10/04/18

Considerando a recente e iniciativa da empresa de nesta data alterar e suprimir horários de algumas linhas, sem prévia comunicação a esta Diretoria de Transportes e Mobilidade Urbana, e considerando o transtorno causado a um grupo de usuários, que poderia ter sido evitado, recomendamos o imediato restabelecimento dos horários suprimidos, até que os usuários tenham sido comunicados e estejam cientes sobre a necessidade destes ajustes.

Importante lembrar o que dispõe a Lei Municipal 1.650 de 21 de agosto de 1995, em seu Art. 37, § 1º, que diz:

A alteração de horário poderá ser feita através de expediente, por determinação da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos, ou a requerimento da concessionária.

Ainda o Art. 49, da mesma Lei, reza que cabe à Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos determinar os horários e itinerários.

Sendo o que se apresenta no momento, subscrevo-me mui

Atenciosamente,

MUNICÍPIO DE IMBITUBA
Anselmo José Ramos Neto
Dir. de Transp. e Mobilidade Urbana



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PODER JUDICIÁRIO
 Comarca de Imbituba
 2ª Vara



TERMO DE AUDIÊNCIA

Autos n.º 0300694-30.2018.8.24.0030

Procedimento Comum

Réu: Empresa Santo Anjo da Guarda Ltda

Data: 15/05/2018 às 14:00h, na sala de Audiências da 2ª Vara da Comarca de Imbituba.

PRESENCAS:

Juiz de Direito: Welton Rubenich

Requerente: Município de Imbituba

Representante: Aselmo José Ramos Neto

Procurador: Gustavo Borba Benetti, OAB/SC 30.472, Emanuel da Silva Gomes, OAB/SC 43.133 e Kadyr Sebolt Cargnin, OAB/SC 14.316

Requerido: Empresa Santo Anjo da Guarda Ltda.

Representante: Carlos Henrique Pastro Pereira

Advogada da parte requerida: Ana Paula Trivisani, OAB/SC 28.278

Aberta a audiência, realizado o pregão, constatou-se a presença dos acima nominados.. Tratando-se de processo virtual, o presente termo será assinado digitalmente apenas por este Magistrado, o que basta para validade deste ato, certificando-se a presença das partes, bem como o conhecimento destas acerca dos atos aqui praticados, nos termos art. 36 da Res. 03/2013 – GP/CGJ. **Pelo MM. Juiz foi dito que:** "Considerando que as partes não entraram em acordo, pois pende estudo técnico por parte do Município em relação ao preço da tarifa, determino o prosseguimento do processo, concedendo o prazo de 15 (quinze) dias para reconvinde emendar a inicial, dando o valor a causa e recolhendo as custas iniciais. Após, intime-se o reconvinde para apresentar resposta à reconvenção, bem como resposta à contestação. Considerando a essencialidade do serviço de transporte, intime-se o Ministério Público para manifestação. Intimados os presente. Nada mais". E, para constar, foi determinada a lavratura do presente termo. Eu, Ely Siqueira Junior, o digitei, e eu, _____, Maria Cláudia Jorge Ferreira Santos, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi.

Welton Rubenich
Juiz de Direito

FAÍSCA CONTABILIDADE E CONSULTORIA EIRELI

CNPJ: 02.222.570/0001-51



Florianópolis, 30 de Abril de 2018.

A Prefeitura de Imbituba

Ao SEINFRA

A/C Sr. Anselmo Ramos

Conforme no dia 25 de abril, nos foi solicitado uma proposta comercial de serviços para organização e elaboração do cálculo tarifário, do sistema de transporte coletivo municipal de Imbituba.

Nossa proposta comercial contempla a formulação de uma metodologia de cálculo de tarifa e sua revisão anual com aniversário anual e reajuste ou não das tarifas praticadas.

Em nossa proposta está incluso todos os impostos de emissão de nota de prestação de serviços e deslocamentos e diárias que se fizerem necessárias.

O prazo estimado para conclusão dos trabalhos é de no máximo 45 dias, considerando pelo menos duas visitas ao município para discussões com Prefeitura e técnicos e com a empresa concessionária para subsídios e informações que devem ser contempladas no cálculo tarifário e seus coeficientes.

Pelos serviços prestados nossos honorários serão de R\$ 6.977,77 (Seis mil novecentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos), mediante aprovação desta proposta e emissão de ordem de serviço, conforme descrição acima.

A validade desta proposta é de 30 dias e o pagamento será em até 30 dias após entrega do modelo de cálculo tarifário mediante emissão de nota fiscal e relatório sintético.

Atte. Luiz Carlos Faísca

Contador CRC/SC 036043-03

Luiz C. Faísca
CONTADOR
CRC/SC 036043/03

Av. Rio Branco, 404 – sala 1203 – Centro – Florianópolis – SC – Cep 88015-200
Email: Faiscacontabilidade@gmail.com; Lcfaisca@hotmail.com FONE: 48-99927-9785

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2112/2018

CNPJ: 82.909.409/0001-90 Fone: 355-8100
RUA ERNANI COTRIN, 601 - PAÇO MUNICIPAL
C.E.P.: 88780-000 - Imbituba - SC

Fax: 355-8112

Compra Direta Nr.: 841/2
Data da Compra: 28/05/2018
Nr. Contrato:

(Empenho Ordinário nr: 2820)

Folha

Fornecedor: FAISCA CONTABILIDADE E CONSULTORIA EIRELI Código: 14862 Telefone: 4832418354<
Endereço: AV RIO BRANCO,404 - TORRE II Banco:
Cidade: Florianópolis - SC - CEP: 88015-200 Agência:
CNPJ: 02.222.570/0001-51 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Pedimos fornecer-nos o(s) Material(is) e/ou execução do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), respeitando as especificações e condições constantes nesta autorização de fornecimento.

Órgão: 08 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO - SEINFRA Solicitações: (2018) = 1955
Unidade: 01 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO - SEINFRA
Centro de Custo: 6 - Secretaria de Infra-Estrutura
Fonte de Recurso: RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS
Dotações Utilizadas: 2.029.3.3.90.00.00.00.00 (100) - MANUTENÇÃO DA SEINFRA
Compl. Elemento: 3.3.90.39.05.00.00.00 - Serviços Técnicos Profissionais
Condições Pagto: A VISTA
Prazo de Entrega: IMEDIATO
Local de Entrega: PREDIO DA PREFEITURA - AV.DR.JOAO RIMSA, 601 - CENTRO
Objeto da Compra: DESPESA REFERENTE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CALCULO TARIFÁRIO, DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL DE IMBITUBA.

Observações: SERVIÇOS TÉCNICOS.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	HS	SERVIÇOS TÉCNICOS, APÓS IMPLANTAÇÃO DOS APLICATIVOS, QUANDO SOLICITADO. (191918511)		6.977,77	6.977,77
					Total Geral:	6.977,77
					Desconto:	
					Total Líquido:	6.977,77

(Valores expressos em Reais R\$)

Imbituba, 28 de Maio de 2018

VERONICE LUCIA MILHORETO NIEHUES
Diretora de Compras

192.168.20



GOVERNO DE
IMBITUBA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1. Objeto

O Objeto da presente licitação é a contratação de empresa ou entidade especializada em engenharia de tráfego, para:

- Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do município de Imbituba, conforme determinado na Lei 12.587/2012, Art. 24, seus incisos e parágrafos, através de capacitação integrada com equipe técnica do município.
- Revisão do atual Plano de Outorga do Transporte Coletivo Urbano Municipal, conforme orientação no próprio Plano, no item 29.4.

O objeto desta contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, alterado pela lei nº. 9.648/98.

1.2. Justificativa

Das principais demandas e reclamações advindas da população no cotidiano de funcionamento da cidade de Imbituba, ganham destaque aquelas afetas à mobilidade das pessoas e das mercadorias. Tema recorrente e de grande sensibilidade, as respostas precisam estar embasadas em justificativas criteriosamente técnicas para assegurar a adequada solução para a população moradora e visitante de Imbituba.

Acerca da temática de Transporte, há a necessidade de revisão dos parâmetros do Plano de Outorga da Concessão do Serviço de Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros de Imbituba, melhor detalhado a seguir.

Com relação à Mobilidade, pertinente salientar a necessidade de elaboração do Plano de Mobilidade de Imbituba, conforme será demonstrado ao longo deste documento.

O profissionalismo que se espera alcançar é a razão que justifica a contratação terceirizada. E a resposta precisa acontecer com rapidez para que a população possa ser prestigiada com a urgência que o assunto requer.

A contratação, observados estas considerações e as singularidades ora apresentadas atendem os princípios administrativos e legais da administração pública.



GOVERNO DE
IMBITUBA



2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes deste Termo de Referência ocorrerão por conta das dotações orçamentárias do ano de 2018 e 2019.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 0100 – Manutenção da SEINFRA –
2.029.3.3.90.00.00.00.00.00.01.000**

3. ITENS QUANTITATIVOS

3.1. Plano de Mobilidade Urbana de Imbituba – PlanMobI

Apresenta-se, a seguir, parâmetros de referência para elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de Imbituba – PlanMobI.

O plano de mobilidade urbana do Município de Imbituba tem como objetivo principal a busca urgente de alternativas para o atendimento das necessidades de deslocamento de pessoas e mercadorias no território do município, e contemplará levantamentos de campo para obter um diagnóstico das atuais condições de mobilidade urbana do município, podendo assim definir diretrizes e planos de ação para o município.

O fruto deste trabalho está relacionado com a abrangência do estudo e os resultados que se deseja atingir, com a implantação dos projetos a serem desenvolvidos, entre os quais, destacam-se:

- Elevação do padrão de circulação do Sistema Viário das diversas áreas em estudo, através da organização do tráfego, por meio de dispositivos de novos percursos projetados e de sinalização viária;
- Melhoria da fluidez e da segurança viária de pedestres e veículos, principalmente, nas interseções;
- Indicações de possíveis melhorias no Sistema Viário das áreas em estudo do perímetro urbano;
- Definição de locais, visando a posterior sinalização de regulamentação de estacionamento de veículos de carga e descarga de mercadorias;
- Análise e proposição de alternativas para os acessos principais à cidade;
- Intervenções necessárias para a promoção, através da melhoria da infraestrutura, da urbanização e da preservação ambiental, da redução das desigualdades sociais, com a inclusão social e produtiva, através da ampliação do acesso da população a equipamentos, serviços públicos, empregos e renda;
- Indicações buscando soluções que garantam a ampliação da acessibilidade do pedestre e a acessibilidade a pessoas com restrição de mobilidade e deficiência;



10/2018



Todas as indicações e intervenções apresentados deverão ter compatibilidade com o Plano Diretor e demais leis municipais, atendendo ao dispositivo no Estatuto das Cidades, observando ainda as normas de preservação ambiental, preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural da cidade, devendo ainda contribuir para a redução da emissão de gases poluentes, redução da poluição sonora e melhoria da paisagem urbana.

O Plano de Mobilidade Urbana do Município de Imbituba deverá analisar os modais: rodoviário, ferroviário, aquaviário e ciclovário, contemplando minimamente os seguintes elementos:

- Serviço de Transporte Público;
- Circulação Viária;
- Acessibilidade;
- Integração entre os modais;
- Transporte de Carga;
- Polos Geradores;
- Áreas de Estacionamento;
- Circulação restrita;
- Serviços de Táxi;
- Transporte Escolar e Fretamento;
- Localização do Terminal Urbano e Estação Rodoviária;
- Sistemática de Avaliação e Revisão (menos de 10 anos)

Deverão ser determinadas as demandas atuais através de Diagnóstico da Mobilidade, cuja finalidade é a de mapear as reais condições da mobilidade urbana no município, permitindo verificar as reais necessidades de serviços e infraestrutura no dia a dia da população. A base de informações para o Diagnóstico da Mobilidade será obtida através de levantamento de campo por meio de pesquisas de comportamento de:

- A - Inventários Físicos;
- B - Comportamento da Circulação;
- C - Pesquisas Operacionais do Transporte Coletivo;
- D - Outras Pesquisas;

A – Pesquisa de Inventários Físicos

Os inventários físicos referem-se aos levantamentos das condições da infraestrutura urbana destinada à circulação, incluindo o sistema viário e as suas benfeitorias, os sistemas de controle de tráfego de veículos.

Serão considerados nesta etapa das pesquisas os seguintes sistemas e seus elementos:

Sistema de circulação para pedestres;

- i. Passeio público;

Meu



**GOVERNO DE
IMBITUBA**

- ii. Largura;
- iii. Material;
- iv. Declividade;
- v. Rampas;
- vi. Estado de conservação;
- vii. Acessibilidade.

Sistema de circulação para bicicletas;

- i. Ciclo-faixas;
- ii. Ciclovias;
- iii. Perfil;
- iv. Conservação;
- v. Hierarquização no viário.

Sistema de circulação para transporte coletivo (TC);

- i. Itinerários;
- ii. Rede viária TC;
- iii. Terminais (Central e de Integração);
- iv. Nível prioridade;
- v. Paradas (classificação);
- vi. Garagens;
- vii. Atendimento;
- viii. Comunicação visual e informações.

Sistema de circulação para Tráfego Geral;

- i. Classificação e hierarquização viária;
- ii. Sentido de circulação;
- iii. Características físicas das vias;
- iv. Condições de tráfego (segurança e estado);
- v. Áreas de restrição de estacionamento;
- vi. Bolsões de estacionamento;
- vii. Pontos de Táxi.

Sistema de circulação de Cargas;

- i. OD (Origem e Destino) das Rotas de Cargas;
- ii. Mapeamento dos Centros de Distribuição;
- iii. Áreas de Carga e Descarga;
- iv. Legislação do Transporte de Carga;
- v. Hierarquização das vias de Carga.

Levantamentos Complementares:

- i. Transporte Escolar;
- ii. Transporte Fretado;
- iii. Transporte Particular (Táxi);





- iv. Polos Geradores;
- v. Principais intersecções com rodovias e ferrovias;

Sistema de Controle de Tráfego:

- i. Caracterização Sinalização Vertical e Horizontal;
- ii. Caracterização do Sistema Semafórico;
- iii. Dispositivos de Fiscalização Eletrônica;
- iv. Sistema de Vídeo Monitoramento;
- v. Centro de Controle Operacional;
- vi. Integração dos Sistemas Institucionais (municipais, estaduais e federais).

B – Pesquisa de Comportamento de Circulação

Esta apura informações sobre a capacidade e as características da infraestrutura dos sistemas de transportes, as pesquisas de demanda e informam o mapeamento quantitativo dos movimentos de transportes.

B.i - Pesquisa de Origem e Destino Domiciliar (OD)

É a pesquisa que abrange todos os modais e tem como objetivo registrar o padrão de demanda atual de viagens da população, considerando:

- Perfil socioeconômico;
- Características dos deslocamentos;
- Motivo da viagem;
- Horário;
- Tempo de viagem;
- Modos utilizados.

B.ii - Pesquisa de Engenharia de Tráfego

As pesquisas de tráfego buscam mapear os três principais componentes dinâmicos do tráfego como, fluxo, velocidade e densidade de tráfego. As pesquisas são:

- Pesquisa de Capacidade;
- Pesquisa de Estacionamento;
- Pesquisa de Ocupação de Veículos.

C - Pesquisa Operacional de Transporte Coletivo

Quanto à Oferta – Mapeia-se condições reais da prestação dos serviços de transporte coletivo:

- Pesquisa de Oferta;
- Levantamento de Trajetos;
- Informações Cadastrais.

Quanto à Demanda – Mapeia-se a demanda em pontos fixos da rede de transporte:

- Pesquisa Visual de Carregamento;

Handwritten signature





GOVERNO DE
IMBITUBA



- Pesquisa de Demanda de Garagem;
- Pesquisa de Embarque e Desembarque.

D – Outras Pesquisas

Visam obter informações do usuário:

- Pesquisa de Opinião;
- Pesquisa de Satisfação;
- Pesquisa de Preferência Declarada.

Deverão ser projetadas as demandas futuras nos trechos da malha viária e nos serviços afetados pelas intervenções propostas. Como o Município não tem disponíveis modelos de demanda, nem base de dados relativa à origem-destino das viagens, as projeções de tráfego deverão ser realizadas a partir de informações secundárias, contagem de tráfego e dos procedimentos acima descritos, que deverão ser realizados como parte destes estudos preparatórios, e com as pesquisas pertinentes sendo realizadas conforme cada um dos itens que os especifica.

Deverão ser feitas contagem de tráfego, classificadas por tipo de veículos nos principais corredores e interseções, de forma a adequadamente configurar uma base de dados suficiente para a determinação da demanda, nos trechos da malha viária afetados pelas intervenções propostas, conforme previsto no item pertinente ao assunto.

Deverá ser realizada pesquisa de população flutuante em período de férias no município, com inventário da população nos meses de dezembro, janeiro e fevereiro; mapeamento da origem e períodos de permanência no município; mapeamento das variáveis socioeconômicas da população flutuante.

Para a avaliação das intervenções que podem acarretar mudanças de rotas de percurso para o tráfego geral, será necessário se estabelecer uma hierarquização de fluxos, visando identificar as Linhas de Desejo mais significativas que poderão ser afetadas pelas intervenções que promovam essas alterações de rotas.

Para a determinação do tráfego futuro, a partir da expectativa de evolução da população consolidada em estudos existentes para o município, a avaliação da evolução da demanda deverá considerar os seguintes cenários:

- Básico - tendência atual de crescimento da cidade;
- Otimista - crescimento mais acentuado da cidade; e
- Conservador - crescimento menos acentuado da cidade.

Para a definição dos cenários deverão ser feitas hipóteses diferentes relativas à evolução do uso do solo (residencial, comercial, turístico e industrial) e ao crescimento da frota de veículos e da população. As tendências históricas e a previsão de





investimentos econômicos no município deverão servir de base para definir as hipóteses de crescimento.

Todas as avaliações do atendimento à demanda (com sua distribuição entre as vias, e a verificação da relação volume/capacidade) como as microssimulações deverão considerar um horizonte de pelo menos vinte anos, com projeções a cada cinco anos para os períodos de pico da manhã e da tarde.

Deverá ser realizada uma análise funcional de todas as interseções significativas para estabelecer a vida útil das soluções de cada interseção. No caso de interseção tipo rotatória ou com semáforos a vida útil deverá ser de dez anos.

Considera-se vida útil esgotada quando a relação volume/capacidade (V/C) atinge 90% (noventa por cento) ou quando as filas ou acessos ficam bloqueados.

A análise funcional deverá ser efetuada para os períodos de pico da manhã e da tarde. Os volumes de tráfego por movimento serão obtidos pelas contagens de tráfego transformado em valores representativos dos dias úteis médios anuais, e projetado, com base nos estudos de Linhas de desejo, para os diversos horizontes.

Todas as interseções avaliadas deverão ser otimizadas funcionalmente com o apoio do modelo microscópico computadorizado, e qualquer melhoria identificada como adequada, pela análise funcional efetuada deverá ser considerada no projeto básico dessas interseções.

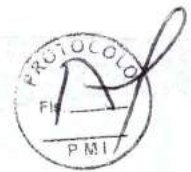
3.2. Revisão dos Parâmetros do Plano de Outorga da Concessão do Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros de Imbituba

Apresenta-se, a seguir, os tópicos a serem abordados para fins de revisão dos parâmetros do Plano de Outorga que subsidiou a concessão do Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros de Imbituba em 2014 e que precisa, por força do que prevê o próprio Plano de Outorga, em seu item 29.4, passar por revisão periódica trienal que contemple a atualização de todos os itens que o compõem e que serão disponibilizados pela municipalidade.

- a. Fluxo de caixa, com receitas, despesas e investimentos, calculado com valores correntes de cada ano considerando:
 - Os preços e coeficientes da proposta apresentada e aceita pelo Município;
 - Os investimentos ocorridos após o início da operação do serviço;
 - As receitas efetivas considerando a quantidade de passageiros e as Tarifas praticadas;
 - Os fatores de produção: frota, quilometragem e horas de operação realizadas;
 - Os valores são atualizados monetariamente para a data do cálculo.



**GOVERNO DE
IMBITUBA**



- b. Projeção dos custos, receitas e investimentos futuros considerando uma avaliação de cenários;
- c. Cálculo da Taxa Interna de Retorno – TIR, que é comparada com aquela pretendida pelo Concessionário, conforme proposta apresentada;
- d. Definição de estratégias de gestão para obtenção do equilíbrio:
 - Aumento ou redução do valor real da Tarifa;
 - Ampliação ou redução dos investimentos pretendidos;
 - Ampliação do serviço prestado ou adoção de soluções de maior racionalidade;
 - Desoneração de custos;
 - Subsídios extra tarifários.

Para o desenvolvimento destes trabalhos, todas as informações pertinentes deverão ser disponibilizadas pela municipalidade bem como pela concessionária e terceiros afetos ao assunto. O Plano de Outorga original e todos os seus anexos deverão ser entregues e as avaliações de desempenho, mudanças de planilha, alterações tarifárias e operacionais (frota, linhas, pontos de parada) deverão também ser informadas antes do início dos trabalhos.

4 - ETAPAS E PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1. – Plano de Mobilidade Urbana de Imbituba - PlanMobI

Os trabalhos relacionados à elaboração do Plano de Mobilidade Urbana deverão ser considerados em cinco etapas, conforme disposto a seguir:

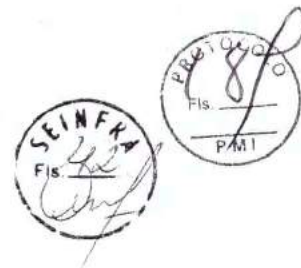
1ª Etapa – Planejamento

- i) Elaboração do Plano de Trabalho;
- ii) Análise e levantamento de dados do município;
- iii) Pesquisa Origem e Destino Domiciliar (O/D);
 - (a) População Estimada em 2017 – 44.200
 - (b) Número de Domicílios em 2010 – 13.200
 - (c) Estimativa da Amostra:
 - (i) 700 residências pesquisadas
 - (ii) 2.100 municípios entrevistados
- iv) Definição da distribuição amostral e logística de campo;
- v) Elaboração do Questionário da Pesquisa Origem e Destino (O/D);
- vi) Pesquisa da população flutuante em período de férias;
- vii) Elaboração de pesquisas de inventário físico:
 - (a) Passeios Públicos;
 - (b) Infraestrutura do Transporte Público;
 - (c) Infraestrutura do Tráfego em Geral;
 - (d) Infraestrutura de Cargas;
 - (e) Polos geradores;





**GOVERNO DE
IMBITUBA**



- (f) Sinalização e Semaforização;
- (g) Estacionamentos
- viii) Elaboração de Pesquisa de Comportamento de Tráfego;
 - (a) Pesquisa de contagens classificadas nos principais cruzamentos da rede viária estrutural do município.
- ix) Audiência Pública nº 1 – Apresentação do Planejamento (obedecendo o disposto na Lei Ordinária 3.157, de 29 de agosto de 2007)

2º Etapa – Execução do Levantamento de Campo

- i) Elaboração do Manual do Pesquisador;
- ii) Capacitação da Equipe de Pesquisa;
- iii) Realização das pesquisas Origem e Destino;
- iv) Monitoramento da pesquisa através de indicadores de controle;
- v) Verificação e análise dos questionários realizados;
- vi) Validação dos questionários;
- vii) Elaboração do Banco de Dados.

3º Etapa – Elaboração do Plano de Mobilidade do Município

- i) Análise dos estudos, planos, projetos, programas e pesquisas existentes na área de mobilidade e urbanismo da cidade;
- ii) Análise da legislação vigente no município;
- iii) Elaboração do diagnóstico da mobilidade urbana atual do município;
- iv) Audiência Pública nº 2 – Apresentação das Pesquisas (obedecendo o disposto na Lei Ordinária 3.157, de 29 de agosto de 2007);
- v) Elaboração do prognóstico com diretrizes e planos de ações para o futuro da mobilidade urbana do município;
- vi) Consolidação do relatório do plano de mobilidade.

4º Etapa – Institucionalização do Plano de Mobilidade

- i) Elaboração da Minuta de Lei do Plano de Mobilidade Urbana

5º Etapa – Relatório Final com Produtos do Plano de Mobilidade

- i) Apresentação Final do Plano de Mobilidade Urbana do Município
- ii) Audiência Pública nº 3 – Apresentação do Plano de Mobilidade Urbana (obedecendo o disposto na Lei Ordinária 3.157, de 29 de agosto de 2007), e do Plano de Outorga do Transporte Público, revisado.

Alcides



**GOVERNO DE
IMBITUBA**



4.2. – Revisão do Plano de Outorga do Transporte Coletivo de Imbituba

Os trabalhos relacionados à revisão do Plano de Outorga do Transporte Público deverão ser iniciados após a conclusão da Terceira Etapa da elaboração do Plano de Mobilidade, obedecidas todas as etapas necessárias aos levantamentos e estudos, conforme previsto no próprio Plano de Outorga.

4.3. – PRODUTOS

Os produtos a serem desenvolvidos na execução do objeto deverão ser apresentados em forma de relatório conforme a descrição de cada produto:

- Produto 1 – Plano de Trabalho;
- Produto 2 – Planejamento das Atividades do Plano de Mobilidade;
- Produto 3 – Audiência Pública – Planejamento;
- Produto 4 – Pesquisa de Origem e Destino Domiciliar;
- Produto 5 – Audiência Pública – Apresentação das Pesquisas;
- Produto 6 – Pesquisa Complementar de Comportamento de Tráfego;
- Produto 7 – Plano de Mobilidade Urbana;
- Produto 8 – Minuta de Lei do Plano de Mobilidade Urbana;
- Produto 9 – Audiência Pública – Plano de Mobilidade e Plano de Outorga do Transporte Público;
- Produto 10 – Relatório Final do Plano de Mobilidade;
- Produto 11 – Relatório Final da Revisão do Plano de Outorga do Transporte Público

Em complementação aos dados solicitados, com a finalidade de facilitar a apreciação de cada conjunto de intervenções, e desagregada por intervenção, quando se mostrar adequado à consolidação das informações, deverá ser apresentado o seguinte:

- Descrição do problema – nível local e repercussão na área de influência;
- Descrição das intervenções e suas articulações;
- Descrição das intervenções complementares;
- Descrição dos efeitos esperados pelo conjunto de intervenções;
- Destaque com a compatibilidade com o Plano Diretor Municipal e outras leis municipais, com sugestão de possíveis mudanças nos mesmos;
- Quantificação dos Afetados, discriminados por pedestres, ciclistas, transporte coletivo, transporte individual, e de carga (usuários diretos e usuários do sistema eventualmente aliviado), vagas de estacionamento, ponto de taxi, etc.

Todos os produtos deverão ser entregues através de Relatórios Mensais, sendo que na hipótese da não finalização do produto, deverá ser entregue um Relatório Parcial. Além dos Relatórios Mensais deverá ser entregue na conclusão um Relatório Final e toda a Base de Dados usada nas simulações, matrizes de origem e destino,





redes, matrizes tarifárias e arquivos complementares com os resultados das simulações, em tabelas e layers.

Os relatórios além de impressos deverão ser entregues em mídia digital no formato PDF, MS-Word, Access, Excel, Powerpoint, de acordo com a especificidade de cada relatório. Os documentos impressos que necessitarem dobragem, esta deverá seguir o padrão ABNT, e em se tratando de projetos deverão ser entregues nos formatos DWG e PDF.

Os Relatórios Mensais contemplarão o andamento dos serviços, os resultados obtidos e o atendimento ao cronograma proposto.

O Relatório Final deverá apresentar os estudos consolidados.

4.4. – CAPACITAÇÃO INTEGRADA

O desenvolvimento da elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de Imbituba acontecerá de forma integrada entre a contratada e a contratante (Município). Para isso a contratada deverá realizar as seguintes atividades para a capacitação da Equipe Técnica e do Grupo Técnico para o fórum ampliado:

- (1) Repasse do conhecimento às secretarias envolvidas;
- (2) Coordenação compartilhada com a equipe técnica local;
- (3) Capacitação e treinamento em levantamento de campo;
- (4) Participação e supervisão de todas as fases de execução do Plano de Trabalho;
- (5) Oficinas de Capacitação;
 - (a) Conceitos básicos em Mobilidade Urbana;
 - (b) Treinamento na pesquisa de origem e destino domiciliar;
 - (c) Elaboração de Pesquisas de Comportamento da Circulação;
 - (d) Criação de Indicadores de Mobilidade;

O Programa de Capacitação Integrada depende do cumprimento de alguns requisitos:

Por parte da Contratante:

- Montagem da Equipe Técnica de Mobilidade Urbana
 - Definição da coordenação local;
 - Definição do chefe de equipe de campo.
- Montagem do Grupo Técnico para o fórum ampliado
- Montagem da Equipe de Pesquisa

Por parte da Contratada:

- Responsabilidade de Coordenação Técnica do projeto no órgão credenciado – CREA;



GOVERNO DE
IMBITUBA



- Gerenciamento das atividades programadas no projeto;
- Repasse de conhecimento no planejamento;
- Elaboração das análises técnicas para subsidiar o Plano de Mobilidade;
- Apresentação nas Audiências Públicas programadas;
- Entrega do banco de dados consolidado e de todos os produtos gerados em função do projeto.

A Equipe Técnica de Mobilidade Urbana será composta pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento, pelo Diretor de Transportes e Mobilidade Urbana, pelo Diretor de Trânsito, pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano e por dois engenheiros, podendo os secretários indicar representante.

O Grupo para o fórum ampliado será composto por todos os secretários municipais, pelo Controlador Geral do Município e pelo Procurador Geral do Município e por dois representantes da sociedade civil (um membro do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte e um membro do Observatório Social).

A criação de um Grupo para o Fórum Ampliado justifica-se pois vem de encontro ao objetivo da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU), (que após a criação do Ministério das Cidades, em 2003, passou a integrar também as políticas públicas de trânsito e transportes), que é:

"Orientar e coordenar esforços, planos, ações e investimentos dos vários níveis de governo e, também, dos legislativos, do judiciário, do setor privado e da sociedade civil... (na) busca (da) equidade social, maior eficiência administrativa, ampliação da cidadania, sustentabilidade ambiental e resposta aos direitos das populações vulneráveis: crianças e adolescentes, idosos e pessoas com deficiência, mulheres, negros e índios".
(Ministério das Cidades, 2004^a, p.7)

5. PRAZO DE CONCLUSÃO

O prazo previsto para a realização e conclusão dos serviços e entrega dos produtos dispostos no item 4.3. deste documento, será de 08 (oito) meses, conforme cronograma apresentado no quadro a seguir:

Fases	Descrição dos Serviços	Meses							
		1	2	3	4	5	6	7	8
1	Plano de trabalho	■							
2	Planejamento das Atividades do PlanMobi	■							
3	Audiência Pública nº 1		■						





**GOVERNO DE
IMBITUBA**



7.1.8. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato firmado;

7.1.9. Após a assinatura do contrato a empresa terá o prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para o início do trabalho contratado.

7.1.10. A contratada realizará as reuniões com a Equipe Técnica e Grupo Técnico conforme programação, com prévio agendamento, verificando a disponibilidade com o Gabinete do Prefeito e servidores municipais envolvidos.

7.1.11. A contratada será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamento, estadia, alimentação, salário, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o Município.

7.2. Observar demais obrigações descritas no item 4.4.

7.3. A entidade/empresa interessada em participar da seleção de propostas para a execução do objeto do presente Termo de Referência deverá:

7.3.1. Ser pessoa jurídica.

7.3.2. Declarar ter disponibilidade de recursos, instalações e aparelhagem adequadas para a execução dos serviços conforme cronograma e apresentar uma listagem básica de tais recursos.

7.3.3. Relacionar coordenador para a execução do trabalho técnico e dos processos participativos, com a correspondente demonstração de capacidade técnica e respectivos registros profissionais.

7.3.4. Durante a execução do contrato, os profissionais indicados na proposta somente poderão ser substituídos por outros de igual qualificação técnica, devidamente comprovada, mediante prévia aprovação da contratante.

7.3.5. Comprovar serviços prestados na área de consultoria em planejamento urbano, demonstradores de conhecimento aprofundado de tais questões, com destaque para o serviço objeto do presente Termo de Referência.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. O contratante obriga-se à:

8.1.2. Nomear, através de ato do Prefeito Municipal, a Comissão de Licitação;

8.1.3. Nomear o gestor/fiscal para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com as suas competências e demais disposições legais;

8.1.4. Verificar a correta execução contratual, informando as irregularidades ocorridas aos setores competentes;

8.1.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.1.6. Efetuar análise da nota fiscal, atestar em tempo hábil e encaminhar ao setor competente para a realização do pagamento;

8.1.7. Efetuar o pagamento de forma ajustada no instrumento contratual;





8.1.8. Cumprir com as demais obrigações na minuta de contrato, neste Termo de Referência e outras previstas no contrato.

8.2. Observar demais obrigações descritas no item 4.4.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Serão aplicadas à contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades:

9.2. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

9.3. Na hipótese de a contratada não iniciar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

9.4. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada não mais a multa diária por atraso, ante a imaculabilidade da cobrança.

9.5. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

9.6. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

9.8. Multa por rescisão

9.9. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas em lei.

9.10. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que possa ensejar em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

9.11. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

10. VIGÊNCIA

10.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado nos termos do artigo 57 da lei 8.666

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A empresa contratada deverá dispor de estrutura de trabalho de maneira a assegurar que o tempo de resposta para início dos trabalhos seja de, no máximo, 05 (cinco) dias a partir do acionamento.

11.2. Os trabalhos contratados serão acompanhados e supervisionados pela equipe do executivo municipal que definirá o gestor do contrato e atestará o recebimento e conformidade dos trabalhos. A equipe técnica da prestadora de serviços contratada

Meu



GOVERNO DE
IBITUBA



deverá manter o gestor permanentemente informado das atividades durante todo período de execução dos serviços.

Alex Sandro Carpes

ALEX SANDRO CARPES

Secretário de Infraestrutura de Saneamento

